



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

LEI Nº 1.124/2021, de 03 de agosto de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 010/2021, de 21/05/2021, que: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUPERMERCADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DE POSSUÍREM CARRINHOS DE COMPRA ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS, COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Art. 1º - Ficam os supermercados localizados no município de Lidianópolis, obrigados a disponibilizar 1 (um) carrinho de compra pra crianças e 01 (um) carrinho de compra para adultos, adaptados para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida durante suas compras nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Crianças e Adultos com deficiência ou mobilidade reduzida aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, possuem algum tipo de deficiência de forma temporária ou permanente, têm dificuldades de movimentar-se, comprometendo a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção.

Art.3º - A não observância dos dispositivos anteriores, sujeitará sanções e multas previstas na Lei Federal nº 8078/90, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 180 dias de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (03/08/2021).

ODAIR JOSE BOVO
Presidente